



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 089/2016
SMAD/MCR

Giruá, 18 de julho de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 082/2016** que “**Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar**”.

O Projeto de Lei acima relacionado tem por objetivo buscar autorização legislativa, para dotar de recursos em diversas rubricas da Secretaria Municipal de Saúde, visando a adequação orçamentária com a aquisição de materiais ambulatoriais, material de consumo, serviços de terceiros e horas dos servidores na realização dos trabalhos diários da secretaria.

Segue, em apenso, cópia da planilha de excesso de arrecadação/16 que comprova a existência do recurso.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Marelise Roceli Weschenfelder
Presidenta do Poder Legislativo
Giruá/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 082/2016

DE 18 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$72.526,30 (setenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 0301 031 2,163 Manutenção Políticas de Educação em Saúde

3.3.90.30.00.00 – 6721 – Material de consumo.....R\$1.000,00

3.3.90.32.00.00 – 6745 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$2.000,00

FR: 4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0031 2,165 Manutenção do Setor de Transporte

3.1.90.16.00.00 – 812 – Outras despesas variáveis pessoal civil.....R\$10.000,00

3.3.90.30.00.00 – 6726 – Material de consumo.....R\$10.000,00

3.3.90.39.00.00 – 7078 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$6.526,30

FR: 4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 0301 031 2,176 Manutenção Programa Incentivo Saúde da Família - PSF

3.1.90.16.00.00 – 7079 – Outras despesas variáveis pessoal civil.....R\$20.000,00

3.3.90.30.00.00 – 5924 – Material de consumo.....R\$15.000,00

3.3.90.39.00.00 – 7087 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$3.000,00

FR: 4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 0301 031 2,167 Aquisição Materiais de Uso Médico/Ambulatorial

3.3.90.32.00.00 – 1016 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$5.000,00

FR: 4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

Art.2º Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$72.526,30 (setenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos) oriundos do excesso de arrecadação/16 na fonte de recurso 4011.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 18 DE JULHO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, 90. Centro.- Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946
E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS
Viva a Vida sem drogas!